



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

LEI MUNICIPAL DE Nº1.494 DE 06 DE MARÇO DE 2014

"Altera o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.488/13, conforme especifica e dá outras providências"

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de São José da Bela Vista - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU Eela PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:**

A P R O V A :

Artigo 1º – O inciso I passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
Em, 06 de Março de 2014.


CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

